



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1528 - 23 de Janeiro de 2025 - XVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE



Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **18 de Fevereiro de 2025, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº 005/GAB/2025, de 09 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre do Exercício de 2024**, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2025.


Carlos Eduardo da Silva Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DISQUE SAÚDE **136**

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS,
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

DISQUE SAÚDE **136**

Saiba mais em gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.304, de 23 de Janeiro de 2025.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2025 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.637 de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

799-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 400.000,00

Total da Suplementação: RS 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

579-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 400.000,00

Total da Anulação: RS 400.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE **136**
/mmsaude
/ministeriodasaude
/MinSaudeBR

Salva mais em gov.br/doacaodeleite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

IBLH BRASIL BEM CUIDADO SUS GOVERNO FEDERAL BRASIL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-**Exonerar**, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO/SIMB	PORTARIA
EDGAR DE OLIVEIRA VELOSO	ASSESSOR DE VEREADOR CCVI	026/2024 PUBLICAÇÃO 07/06/2024

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 20 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Vilmar Pereira da Silva
=Presidente=



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-**Nomear**, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	ASSESSORIA DO VEREADOR:
ULISSES SILVA GARCIA	ASSESSOR DE VEREADOR SIMB: CCVI	GILBERTO DA SILVA AZEVEDO JUNIOR

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 21 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025

Vilmar Pereira da Silva
=Presidente=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 009/GAB/2025, de 21/01/2025, da Câmara Municipal, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre do Exercício de 2024**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 23 de janeiro de 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**
RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA
CEP 28 680. 000 – CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
e-mail: cmscachoeirasdemacacurj@gmail.com

RESOLUÇÃO CMSCM 002/2025

**DISPÕE SOBRE A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CACHOEIRAS DE
MACACU - RJ**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU (CMS/CM/RJ), no uso de sua competência conferida pela Lei Municipal Nº 1.477 de 28 de agosto de 2003; e Resolução CNS nº 455/2012, **DELIBERA em Reunião Ordinária de 06 de janeiro de 2025, conforme Ata nº431.**

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CACHOEIRAS DE MACACU – RJ:

- Jean Pierre da Silva Couto
- Soraya Salvaya de Paula
- Carla Greice Tavares da Cruz
- Alda Conceição Nogueira da Silva
- Maria Salete Costa Espósito
- Nélio Fernando Fonseca
- Carolina Pinto Pessanha Neto
- Hermany Nunes Barcelos

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2025.

Mario Jardson Palma da Silva
Presidente do CMS-CM/RJ.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Cachoeiras de Macacu, 14 de janeiro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, no uso legal de suas prerrogativas de **Controle Social no Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu**, convoca através deste edital a 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, instância maior de deliberação das políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município.

O tema central a ser debatido na 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será integrada por: delegados credenciados, representativos dos segmentos de Usuários, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços (Públicos e Privados) e Representantes do Governo, não Conselheiras, preferencialmente Trabalhadores de Saúde do SUS e Pessoas Convidadas, que poderão participar na forma de observador, sob a Coordenação da Comissão Organizadora constituída para este fim pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

As Entidades/Instituições legalmente constituídas no município de Cachoeiras de Macacu há mais de (02) anos consecutivos de trabalho exercidos no município, de acordo com a RES/CNS 453/12 poderão credenciar (01) Pessoa delegada Titular e (01) Suplente por Entidade/Instituição, eleitos em assembleias de base ou indicados por reunião de diretoria.

SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO



SOMENTE OS DELEGADOS TITULARES CREDENCIADOS PODERÃO EXERCER O PODER DE VOTO NA PLENÁRIA FINAL DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada na Rodovia RJ 116, KM 38, Reta dos Ipês, no dia 05 de fevereiro de 2025 com início de inscrição às 12h.

A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA tem como objetivos:

- **GERAL** - reunir os diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada e Autoridades do setor saúde para avaliar a situação no município e deliberar sobre a formulação de diretrizes e estratégias visando à consolidação do Sistema Único de Saúde como Política Pública no município de Cachoeiras de Macacu e a melhoria da qualidade de vida da população.
- **ESPECÍFICOS** - a 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá discutir o temário proposto e aprovado pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.

O Local das inscrições será no local do evento, sito a Rodovia RJ 116, KM 38 - Reta dos Ipês, no período de 05 de fevereiro de 2025 no horário das 12h às 13h30.

MÁRIO JARDSON PALMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cachoeiras de Macacu

SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO

Regimento Interno da **1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu**

CAPÍTULO I

DOS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 1º. São membros integrantes da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu, todas as pessoas, Instituições e Entidades interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde, e que na condição de Delegados, Convidados e Observadores que se inscreverem no dia do evento, pré-estabelecido pela Comissão Organizadora da Plenária Ampliada, preenchendo os requisitos para participação conforme edital de convocação da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Único: São Delegados (as) da Plenária Ampliada de Saúde de Cachoeiras de Macacu, pessoas credenciadas de Entidades/Instituições de representação dos segmentos de usuários, de profissionais de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde; público e privado.

DO TEMÁRIO DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 2º. "Nos termos deste Regimento a 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu terá como tema principal:

"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO" e os eixos temáticos são:

- A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O credenciamento do (as) Delegado (as), será das 12h às 13h no local do evento.

Parágrafo Único: Serão credenciados somente os (as) Delegados (as) e Observadores que tiverem feito suas inscrições no período pré-determinado para as inscrições.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º. A programação da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu será realizada através de painéis expositivos, grupos de trabalho, debates e plenária final que discutirão o temário da Plenária Ampliada;

Art. 5º. A dinâmica da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu será realizada da seguinte forma:

Os Grupos de Trabalho (chamados GT) serão distribuídos em locais identificados com o mesmo número do grupo colocado no crachá de credenciamento;

Os Trabalhos de Grupos irão tratar dos temas definidos a partir do temário central;

Cada Grupo contará com um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e que será membro do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu e um Relator que será indicado pelo Grupo;

Os Relatórios de cada GT serão encaminhados para os Membros da Comissão Organizadora, para serem apresentados pelos Relatores e aprovados, juntamente com as Moções;

Os Relatórios integrarão o Relatório Final que será enviado ao Conselho Estadual de Saúde;

Parágrafo Único: As propostas só serão encaminhadas à Plenária Final se aprovadas por no mínimo 50%+ 1 dos integrantes dos Grupos de Trabalho;

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º. Na Plenária Final só os Delegado(as) Titulares credenciados(as) poderão votar.

Parágrafo Único: Na Plenária Final, Observadores(as), Convidados(as) e Delegados(as) Suplentes credenciados(as) poderão participar como observadores;

Art. 7º. A mesa dos trabalhos será composta por Coordenadores (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, que se alternarão na condução dos trabalhos e de relatores(as) indicados pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu;

Art. 8º. Será efetuada leitura do Relatório Final, assegurando aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus itens;

Parágrafo Único: O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 9º. As propostas de alteração do Relatório Final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos, que as submeterá à aprovação dos Delegados;

Parágrafo Único: As propostas poderão ser supressivas, modificativas, aditivas, ou de nova redação ao texto original.

Art. 10º. Após a leitura do Relatório Final serão apreciados os destaques:

Os (As) propositores (as) de destaque terão 03(três) minutos para defesa de seu ponto de vista;

No caso de discordância, outro Delegado(a) poderá apresentar outra proposta ou defender a manutenção do texto original;

Esclarecida(s) a(s) proposta(s), a mesa submeterá a aprovação pelos Delegados (as) da Plenária;

O Número de defesa das proposições será limitado inicialmente em uma para cada proposta, podendo ser ampliado com avaliação do Plenário.

Art. 11º. Será considerada aprovada a proposta que obtiver 50% + 1 (um) dos votos dos Delegados (as) da Plenária.

Art. 12º. Na Plenária Final, serão eleitos 08 (oito) Delegados (as) para participar da 1ª Conferência Regional De Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Serrana/RJ (CRSTT/RJ), conforme distribuição constante deste Regimento:

- a) 50% Representantes da Sociedade Civil;
- b) 25% Gestão e Prestador de Serviços; e
- c) 25% Profissional de Saúde.

Parágrafo Único: No processo eleitoral para escolha das Pessoas Delegadas, deverão ser eleitas Pessoas Delegadas suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a folha de inscrição da Pessoa Delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das Pessoas Delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional De Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Serrana/RJ (CRSTT/RJ).

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 13º. Terão direitos a voz e voto na Plenária Final somente os (as) Delegados (as) Titulares credenciados à 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cachoeiras de Macacu.

Art. 14º. A votação será feita através do levantamento dos crachás de identificação;

Parágrafo Único: Em caso de perda do crachá de identificação o Delegado deverá comunicar à Comissão Organizadora da Plenária Ampliada, cabendo a mesma tomar as medidas cabíveis.

DAS DESPESAS

Art. 15º. As despesas referentes à 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Legislação vigente e de acordo com a Comissão Organizadora, cabendo fornecer: Infra estrutura Organizacional da Plenária Ampliada, Alimentação para todos os Delegados titulares e Suplentes, bem como Palestrantes e Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Encerrada a votação do Relatório Final, serão apreciadas as Moções que obtiverem, no mínimo, 30% das assinaturas do total de Delegados (as) inscrito (as), sendo aprovadas na Plenária Final as que obtiverem 50% + 01(um) dos votos dos Delegados (as).

Art. 17º. A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, por delegação da Plenária, fica com a incumbência e a responsabilidade de:

Sistematizar o Relatório Final, dando organicidade e clareza ao texto entre os seus itens e capítulos, sem alterar o conteúdo e a intencionalidade das deliberações finais da Plenária;

Viabilizar a publicação do relatório Final e a ampla distribuição;

As Deliberações finais da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão publicizadas na mídia.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será soberana para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciar casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos de leitura e durante a Plenária Ampliada.

Parágrafo Único: Todos os membros da Comissão Organizadora serão delegados natos na 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 19º. Serão conferidos Certificados de Participação na Plenária Ampliada a todos que estiverem legalmente credenciados e obtiverem no mínimo 85% de presença, exceto Convidados e Palestrantes.

Art. 20º. Este Regimento não será lido em Plenária tendo em vista que o mesmo foi aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Criado pela Lei Municipal nº 1.920, de 11 de setembro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES DIRETORIA E REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiras de Macacu, devidamente representado pelo seu Presidente, Bruno Leandro Machado, segundo o que determina o Inciso VIII, do art. 10º da Lei Municipal nº 1.920, de 11 de setembro de 2012, CONVIDA a Comunidade Cultural e os Trabalhadores da Cultura de Cachoeiras de Macacu, através do presente Edital, para a Assembléia Geral Extraordinária da Entidade, que será realizada na CAWELL - Casa de Artes Wellington Lyra e também transmitida de forma remota, através da página do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiras de Macacu no Facebook (www.facebook.com/culturamacacu/?locale=pt_BR), no dia 12 de fevereiro de 2025, às 18 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

1.0- Eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o mandato do biênio (2025-2026), nos setoriais de:

- Artes Cênicas
- Música
- Produção Cultural e Eventos Culturais
- Literatura e Poesia
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Patrimônio Material, Imaterial e Memória
- Manifestações Populares

de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.920, de 11 de setembro de 2012.

1.1 – Eleição da diretoria do conselho compreende os seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário.

1.2 – Composição das Comissões Permanente:

I - Comissão Especial de Legislação e Normas para acompanhamento de processos administrativos e de projetos de lei deliberados pelo CMPC – CM;

II - Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Políticas Públicas de Cultura do Município.

III - Comissão Especial de Orçamento e Finanças para elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais das políticas públicas de cultura do Município, em todas as instâncias cabíveis;

IV - Comissão Permanente de Comunicação para publicidade dos atos, ações, calendários e quaisquer outros assuntos ou temas de relevância para as atividades do CMPC-CM.

2.0 - O pleito proceder-se-á da seguinte forma:

2.1 - Convocação dos presentes em primeira chamada às 18 horas e convocação em segunda chamada às 18:30 horas, quando terá início a Assembléia Geral para a eleição.

2.2 - Abertura do Processo Eleitoral através de fala do presidente a respeito do segmento da Sociedade Civil do Conselho e seus Setoriais, em NO MÁXIMO, 05 (cinco) minutos;

2.3 - Chamada dos (as) candidatos (as) às vagas nos Setoriais;

2.4 - Apresentação pessoal dos(as) candidatos(as) acerca de sua representatividade para o Setorial escolhido, com fala de NO MÁXIMO, 03 (três) minutos;

2.5 - Início da votação nominal e aberta;

2.6 - Divulgação do Resultado;

2.7 – Eleição interna (entre conselheiros(as) eleitos) para ocupar cargos da diretoria (vice-presidente(a), 1º secretário(a) e 2º Secretário(a).

2.8 - Composição das Comissões permanentes

2.9 - Encerramento da Eleição.

3. – As pessoas que quiserem participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão estar presentes na CAWELL - Casa de Artes Wellington Lyra ou acompanhar a eleição pela página do Conselho Municipal de Cultura no Facebook (www.facebook.com/culturamacacu/?locale=pt_BR). Os candidatos deverão se inscrever pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScx6AsmbGDHvEp72JDAUj2hy3MCEv_vWPtwfVWdP7rE6tSKmA/viewform?usp=sharing até o dia 10 de fevereiro às 22 horas e estarem presentes na CAWELL (Casa da Arte Wellington Lyra) no dia 12 de fevereiro às 18h, situada na Rua Prefeito José da Silva, Nº 55 - Cachoeiras de Macacu - RJ, 28680-000.

4. – Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral composta para esta finalidade.

Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2025.

Mário Jardson Palma da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu

Bruno Leandro Machado
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE CACHOEIRAS DE MACACU
Criado pela Lei Municipal nº 1.920, de 11 de setembro de 2012.

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
BIÊNIO - 2025/2026**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiras de Macacu, devidamente representado pelo Presidente Bruno Leandro Machado, segundo o que determina o Inciso VIII, do art. 10º da Lei Municipal nº 1.920, de 11 de setembro de 2012, o CHAMAMENTO PÚBLICO para o processo de seleção para preenchimento de 8 (sete) vagas de titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para o mandato do Biênio de 2025/2026.

Eleição dos representantes da Sociedade Civil, nos seguintes setoriais:

Setorial de Audiovisual 01 membro titular e 01 membro suplente;
Setorial de Música: 01 membro suplente;
Setorial de Artes Cênicas: 01 membro suplente
Setorial das Artes Visuais: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Setorial de Patrimônio Material, Imaterial e Memória: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Setorial de Literatura e Poesia: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Setorial de Produção Cultural: 01 membro suplente;
Setorial de Manifestações Populares

As inscrições serão realizadas através do formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScx6A5mbGDHyEp72JDAUif2hy3MCEvWPTwfvVWdP7rE6tSKmA/viewform?usp=sharing> até o dia 10/02/25 às 22h.

O Processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Culturais será de maneira presencial e remota, no dia 12 de fevereiro de 2025 às 18h, quarta-feira e será realizado na Casa da Arte Wellington Lyra (CAWELL), situada na Rua Prefeito José da Silva, Nº 55 - Cachoeiras de Macacu - RJ, 28680-000.

Todos os CANDIDATOS precisam estar presentes no local;

Para acompanhar o processo eleitoral online, acesse a página do Conselho

Municipal de Cultura: https://www.facebook.com/culturamacacu/?locale=pt_BR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1-NOMEAR, as profissionais abaixo relacionadas para a função de Diretora da Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a partir de 02 de janeiro de 2025:

E.E.M.Lucy Campelo da Fonseca
Diretora: MARTA GONZAGA MARQUES

Matr.9652 65%

E.E.M.Prof.ª. Hilda Olivier de Paula Falcão

Diretora: GLAUCIA MATEUS TELES ROCHA

Matr.10863 70%

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.305, de 23 de Janeiro de 2025.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre **Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação** no Orçamento-Programa de 2025 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.637 de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da **PREFEITURA - 20, na Unidade 005 - "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA", o Elemento de Despesa "92-Despesas de Exercícios Anteriores" Respectivamente na Fonte de Recurso " 1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:**

DETALHAMENTO I

PREFEITURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.005
PASEP	04.122.0001.2007
Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92
Fonte de Recurso	1.501.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 260.256,16 (Duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
58-04.122.0001.2007.3.3.90.92.00.00.00.1.501.0000	260.256,16
Total da Suplementação: R\$	260.256,16

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
43-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.1.501.0000	260.256,16
Total da Anulação: R\$	260.256,16

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 821 - 23 de Janeiro de 2025 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1528

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Pregão Eletrônico n. 001/2025,

ONDE SE LÊ:

Item 01 - Veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4, a diesel, com motorização no mínimo de 140 CV, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico e protetor de caçamba.

Item 02 - Veículo de passeio, com 05 lugares, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, direção manual, trio elétrico, ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo de 2.370 MM, motor 1.0 a 1.3.

LEIA-SE:

Item 01 - Veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4, a diesel, com motorização no mínimo de 140 CV, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico e protetor de caçamba, na cor branca.

Item 02 - Veículo de passeio, com 05 lugares, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, trio elétrico, ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo de 2.370 MM, motor 1.0 a 1.3, na cor branca.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

FORTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Alteração de valor da contratação de empresa para construção de Cortina Atirantada, estabilização de talude na Rua Norvalino Custódio, Morro do Cleber, neste Município.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 140.047,13 (Cento e quarenta mil, quarenta e sete reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores – CONTRATO Nº 028/2024 - Proc. Adm. nº. 2553/2024.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30/12/2024.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

VACINE-SE CONTRA A GRIPE

Informe-se sobre os grupos prioritários em gov.br/vacinacao

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

DISQUE SAÚDE 136

Salva mais em gov.br/mosquito

Busca mais em gov.br/doesangue

Toda vida é importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

Procure um hemocentro e seja um doador regular.

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIDADE E RECONSTRUÇÃO



Carnês do IPTU 2025 estão disponíveis no site.

www.prefeituracachoeiras.com

Balcão de Atendimento da Secretaria de Fazenda

IPTU

I - Cota Única:

- a) até 30 de abril com desconto de 20% (vinte por cento);
- b) até 30 de maio com desconto de 10% (dez por cento);
- c) até 30 de junho com desconto de 5% (cinco por cento);

II - Pagamento Parcelado em 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
30/04	30/05	30/06	31/07	29/08	30/09

Disponibilidade de pagamento via Pix.